



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº <u>1186 / 2020</u> OF 1620
	AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		
Requer ao Governador do Estado, com cópia ao Diretor do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, informações e providências quanto à recuperação da "Ponte da Vala", localizada na RO-005, trecho que dá acesso ao Distrito de São Carlos, Estado de Rondônia. O Deputado que ao final subscreve, nos termos dos artigos 29, incisos XVIII e XXXIV e 31, § 3º ambos da Constituição Estadual c/c os artigos 67, inciso II; 146, inciso IX; 172 e 179 do Regimento Interno desta Casa, requer informações e providências quanto à realização de manutenção, bem como a recuperação da "Ponte da Vala" localizada na RO-005, trecho que dá a cesso ao Distrito de São Carlos, Estado de Rondônia. Em tempo, vale ressaltar que o presente Requerimento tem por objetivo melhorar as condições de segurança e zelo pelas vidas dos condutores que necessitam utilizar como via de acesso a "Ponte da Vala" localizada RO-005, diminuindo assim eventuais acidentes decorridos de sua precariedade e melhorando a trafegabilidade de quem por lá necessita transitar. Destaca-se a necessidade de apresentação de resposta pelo Órgão solicitado, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento, importando a inércia em crime de responsabilidade. Plenário das Deliberações, 27 de julho de 2020. <u>Deputado Estadual ANDERSON PEREIRA</u> PROS			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº _____ / _____
		AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS	

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Parlamentares,

A presente proposição, com base nos artigos 29, XVIII e XXXIV e 31, § 3º da Constituição Estadual combinados com os artigos 67, inciso II; 146, inciso IX; 172 e 179 do Regimento Interno, tem, por objetivo, requerer informações e providências quanto a realização de manutenção, bem como a recuperação da "Ponte da Vala" localizada na RO-005, trecho que dá acesso ao Distrito de São Carlos, Estado de Rondônia.

Isto posto, é de competência privativa da Assembleia Legislativa, conforme o artigo 29, XVIII e XXXVI da Constituição Estadual, fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da Administração Indireta, além dos atos administrativos e financeiros das Instituições mantidas pelo Poder Público.

Neste contexto, é legítima a presente proposição, uma vez que, segundo informações de usuários da ponte localizada na RO-005, trecho linha-28 de novembro/nova aliança, sob o rio da vala, conhecida como a "Ponte da Vala, encontra-se em péssimo estado de preservação, sendo que parte da sua estrutura apresenta desgastes e uma grande quantidade de buracos, que dificultam e trazem riscos aos diversos agricultores e condutores que utilizam a estrada para se locomoverem de suas propriedades. Vale ressaltar que a referida RO é a principal via de acesso aos Distritos do Baixo Madeira, sendo necessária a utilização diariamente por populares daquela localidade.

Ademais o serviço de recuperação da referida Ponte, possui imensa representatividade econômica e social visando incentivar, auxiliar e incrementar a economia, não só municipal como também do próprio Estado, no tocante ao transporte de produção que passa diariamente por aquela região.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº _____ / _____
	AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		

Destaca-se ainda que a reconstrução, bem como manutenção da ponte em madeira ocasiona anualmente os mesmos problemas, vez que esta que além do risco de acidentes aos que transitam, traz ao Poder Público gastos frequentes, sendo que a recuperação da ponte em concreto sanaria de vez a problemática.

Igualmente, merece destaque a necessidade de apresentação de resposta pelo Órgão solicitado, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento, importando a inércia em crime de responsabilidade, vejamos:

“Art. 31. [...]

§ 3º. A Mesa da Assembleia Legislativa pode encaminhar pedido de informações ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado, aos Secretários de Estado e aos Diretores de órgãos e empresas públicas, **implicando em crime de responsabilidade, nos termos da lei**, a recusa ou não atendimento no prazo de dez dias, bem como a prestação de informações falsas”. (Grifo nosso)

Desta forma, esclarece-se a razão pela qual esta Casa apresenta a presente proposição, visando melhorar as condições de segurança e zelo pelas vidas dos condutores que necessitam utilizar como via de acesso a “Ponte da Vala” localizada RO-005, diminuindo assim eventuais acidentes decorridos de sua precariedade e melhorando a trafegabilidade de quem por lá necessita transitar.

Isto posto, ante a relevância do pleito requer o apoio dos Nobres Pares para o encaminhamento do presente Requerimento.